ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

PARACURU - CEARÁ

LEI Nº 581/96 de 13 de março de 1996

Dispõe sobre a doação do imóvel que indica à Liga Desportiva de Paracuru e dá outras Providên - cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Liga Desportiva de Paracuru, filiada à Federação Cearense de Futebol, o imóvel urbano localizado na área denominada Loteamento ' Paracuru Meireles Praia, constituído de uma figura irregular, de propriedade do Município.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação da infra-estrutura física e de edificação da Liga Desportiva de Paracuru.

§ 1º - O terreno objeto desta doação tem os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte - 89,00M com a Av. do Canal

Ao Sul - 80,00M com a rua "E"

Ao Nasc. - 10,00M com a Av. do Canal

Ao Poente - 44,00M com a rua "S"

ÁREA TOTAL = 2.281,50 M^2

§ 2º - Incumbe à Liga Desportiva de Paracuru, sob pena de revogação, no todo ou em parte, dar ao objeto alienatório, a destinação prevista nesta lei, no prazo de 03 (três) anos.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

PARACURU - CEARÁ

Art. 3º - O imóvel doado e suas benfeitorias e acessões retornarão de pleno direito ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização, se não for utilizado dentro da finalidade e prazo previstos nesta lei.

Art. 4º - A presente doação tornar-se-á nula, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, implicando em consequente reversão da área doada, suas benfeitorias e acessões ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização à donatária, nos seguintes casos:

I - Se for dada à área doada destinação diversa da prevista nesta lei.

II - Se não forem cumpridos os prazos para sua utilização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Paracuru, em 13 de março de 1996.

LUIS BERNARDO DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL